

Estado de Rondônia  
Assembleia Legislativa

23 MAI 2024

Protocolo: 559/24

Governo do Estado de  
RONDÔNIA

Presidente

LIDO, AUTUE-SE E  
INCLUA EM PAUTA

23 MAI 2024

GOVERNADORIA - CASA CIVIL  
MENSAGEM Nº 103, DE 21 DE MAIO DE 2024.SECRETARIA LEGISLATIVA  
RECEBIDO

22 MAI 2024

Miracilde  
Servidor(nome legível)

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa ínclita Assembleia Legislativa, nos termos do inciso III do artigo 65 da Constituição do Estado, o incluso Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Finanças - Sefin e crédito adicional suplementar por anulação, em favor da unidade orçamentária Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, até o valor de R\$ 31.287.670,25.", no orçamento-programa do estado de Rondônia para o exercício de 2024.

Nobres Parlamentares, a presente propositura justifica-se pela necessidade de adequação na programação orçamentária em favor da referida unidade gestora, com a finalidade de dar cobertura às despesas referentes às obras de pavimentação e recapeamento nas rodovias, assegurando a aquisição de insumos asfálticos e agregados, aquisição de massa asfáltica (CBUQ), despesa com combustível dos equipamentos e diárias dos servidores que fiscalizam e acompanham as obras, itens essenciais para executar a manutenção de rodovias que se encontram em criticidade, além de subsidiar as transferências de recursos para a celebração de convênios entre o DER/RO, conforme os ofícios nº 2567/2024/DER-GEPLAN e nº 2512/2024/DER-GEPLAN.

É imperioso destacar que a suplementação supramencionada tem a finalidade precípua de recuperar as rodovias RO-257, RO-133, RO-135 e RO-473, bem como viabilizar as transferências de recursos para a celebração de convênios entre o DER/RO e os Municípios de Alvorada do Oeste e Nova Mamoré, cujo objetos são respectivamente: a pavimentação em bloco sextavados e a aquisição e instalação de tubos corrugados PEAD, proporcionando à população do Estado melhores condições de trafegabilidade e conforto, o que por conseguinte, trará melhorias na qualidade de vida dos habitantes dos municípios e distritos.

Diante ao exposto, reforço que é de extrema importância a disponibilidade orçamentária às referidas unidades gestoras para que seja possível a total execução de suas atividades, além de manter o serviço público apropriado à população rondoniense, com a manutenção das rodovias estaduais e a melhoria da infraestrutura dos municípios conveniados.

Assim sendo, busco o apoio dessa colenda Casa de Leis consoante aos mandamentos legais dispostos nos incisos I e III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em detrimento de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício, com recurso até os valores citados.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, consequentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me especial estima e consideração.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**  
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 21/05/2024, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0048980313** e o código CRC **16662FEE**.

AC. EXPEDIENTE

145/24

SECRETARIA LEGISLATIVA  
RECEBIDO  
22 MAI 2024  
16/25

Presidente  
LIDO, AUTUE-SE E  
INCLUIA EM PAUTA  
3 MAI 2024



Estado de Rondônia  
Assembleia Legislativa  
22 MAI 2024  
Protocolo 22/24

GOVERNADORIA - LTAZ CIVIL 3 MAI 2024  
MENSAGEM Nº 107 DE 21 DE MAIO DE 2024

Trata-se de matéria de competência da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, a qual, no âmbito de suas atribuições, tem a função de legislar sobre assuntos de interesse geral. A matéria em questão trata-se de uma proposta de lei que visa regulamentar a atuação dos servidores públicos no âmbito do Poder Executivo, especificamente no que diz respeito à jornada de trabalho e aos benefícios. A proposta de lei em questão foi apresentada pelo Sr. [nome], Vereador do Estado de Rondônia, e encontra-se em tramitação no âmbito da Assembleia Legislativa.

Conforme consta da proposta de lei, esta visa regulamentar a jornada de trabalho dos servidores públicos, estabelecendo a duração da jornada, os intervalos para descanso e os benefícios a serem concedidos. A proposta de lei em questão foi apresentada pelo Sr. [nome], Vereador do Estado de Rondônia, e encontra-se em tramitação no âmbito da Assembleia Legislativa. A matéria em questão é de competência da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, a qual, no âmbito de suas atribuições, tem a função de legislar sobre assuntos de interesse geral.

A proposta de lei em questão foi apresentada pelo Sr. [nome], Vereador do Estado de Rondônia, e encontra-se em tramitação no âmbito da Assembleia Legislativa. A matéria em questão é de competência da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, a qual, no âmbito de suas atribuições, tem a função de legislar sobre assuntos de interesse geral. A proposta de lei em questão visa regulamentar a atuação dos servidores públicos no âmbito do Poder Executivo, especificamente no que diz respeito à jornada de trabalho e aos benefícios.

Conforme consta da proposta de lei, esta visa regulamentar a jornada de trabalho dos servidores públicos, estabelecendo a duração da jornada, os intervalos para descanso e os benefícios a serem concedidos. A proposta de lei em questão foi apresentada pelo Sr. [nome], Vereador do Estado de Rondônia, e encontra-se em tramitação no âmbito da Assembleia Legislativa.

A matéria em questão é de competência da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, a qual, no âmbito de suas atribuições, tem a função de legislar sobre assuntos de interesse geral. A proposta de lei em questão visa regulamentar a atuação dos servidores públicos no âmbito do Poder Executivo, especificamente no que diz respeito à jornada de trabalho e aos benefícios.

Conforme consta da proposta de lei, esta visa regulamentar a jornada de trabalho dos servidores públicos, estabelecendo a duração da jornada, os intervalos para descanso e os benefícios a serem concedidos. A proposta de lei em questão foi apresentada pelo Sr. [nome], Vereador do Estado de Rondônia, e encontra-se em tramitação no âmbito da Assembleia Legislativa.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Assunto: Proposta de Lei nº 107/2024, de 21 de maio de 2024, que dispõe sobre a regulamentação da jornada de trabalho dos servidores públicos no âmbito do Poder Executivo.

Assunto: Proposta de Lei nº 107/2024, de 21 de maio de 2024, que dispõe sobre a regulamentação da jornada de trabalho dos servidores públicos no âmbito do Poder Executivo.

GOVERNADORIA - CASA CIVIL  
PROJETO DE LEI DE 21 DE MAIO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Finanças - Sefin e crédito adicional suplementar por anulação, em favor da unidade orçamentária Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, até o valor de R\$ 31.287.670,25.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 31.287.670,25 (trinta e um milhões duzentos e oitenta e sete mil seiscentos e setenta reais e vinte e cinco centavos), em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Finanças - Sefin, para dar cobertura orçamentária à despesa corrente, no presente exercício, indicada no Anexo I.

Parágrafo único. O superávit financeiro indicado no **caput** é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2023, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 31.287.670,25 (trinta e um milhões duzentos e oitenta e sete mil seiscentos e setenta reais e vinte e cinco centavos), em favor da unidade orçamentária Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo III.

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto no **caput** decorrerá de anulação parcial de dotação orçamentária, indicada no Anexo II e no valor especificado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

| CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO |                                                  |         |                  | SUPLEMENTA        |
|--------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|---------|------------------|-------------------|
| Código                                                 | Especificação                                    | Despesa | Fonte de Recurso | Valor             |
|                                                        | SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN         |         |                  | 31.287.670,25     |
| 14.001.04.122.1015.2087                                | ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE | 339039  | 2.500.0          | 31.287.670,25     |
| TOTAL                                                  |                                                  |         |                  | R\$ 31.287.670,25 |



## ANEXO II



## CRÉDITO POR ANULAÇÃO

REDUZ

| Código                  | Especificação                                    | Despesa | Fonte de Recurso | Valor                    |
|-------------------------|--------------------------------------------------|---------|------------------|--------------------------|
|                         | <b>SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN</b>  |         |                  | <b>31.287.670,25</b>     |
| 14.001.04.122.1015.2087 | ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE | 339039  | 2.500.0          | 31.287.670,25            |
| <b>TOTAL</b>            |                                                  |         |                  | <b>R\$ 31.287.670,25</b> |

## ANEXO III

## CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

SUPLEMENTA

| Código                  | Especificação                                                           | Despesa | Fonte de Recurso | Valor                    |
|-------------------------|-------------------------------------------------------------------------|---------|------------------|--------------------------|
|                         | <b>DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER</b> |         |                  | <b>31.287.670,25</b>     |
| 11.025.26.122.2179.2428 | EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS                                      | 444042  | 2.500.0          | 1.287.670,25             |
| 11.025.26.782.2106.1386 | REALIZAR INFRAESTRUTURA DA MALHA VIÁRIA                                 | 339014  | 2.500.0          | 3.678.394,13             |
|                         |                                                                         | 339030  | 2.500.0          | 10.093.515,66            |
|                         |                                                                         | 449030  | 2.500.0          | 16.228.090,21            |
| <b>TOTAL</b>            |                                                                         |         |                  | <b>R\$ 31.287.670,25</b> |



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 21/05/2024, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0048980969** e o código CRC **ACC14DCE**.





Governo do Estado de

**RONDÔNIA**

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Contabilidade Geral do Estado - COGES

Ofício nº 2083/2024/COGES-CAPRCG

A sua Senhoria, a Senhora

**BEATRIZ BASÍLIO MENDES**

Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG/RO

Nesta.

Assunto: **Análise da solicitação de abertura do orçamento para Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro - SEFIN**

Senhora Secretária,

Ao tempo em que nos aprez cumprimentá-la, em atenção ao teor dos autos, que versam sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, em favor da Unidade Orçamentária SEFIN, até o valor de R\$ 31.287.670,25 (trinta e um milhões, duzentos e oitenta e sete mil, seiscentos e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), vimos informar que:

**1. Quanto aos aspectos Orçamentários:**

Informa-se que o montante solicitado provoca alteração no valor inicialmente previsto nas respectivas fontes de recursos na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2024.

Alertamos, ainda, que o valor a ser suplementado impacta, de forma negativa, no cálculo do resultado primário, segundo a Metodologia do Manual de Demonstrativos Fiscais, 14ª Ed., conforme item 2.

**2. Quanto aos aspectos Fiscais:**

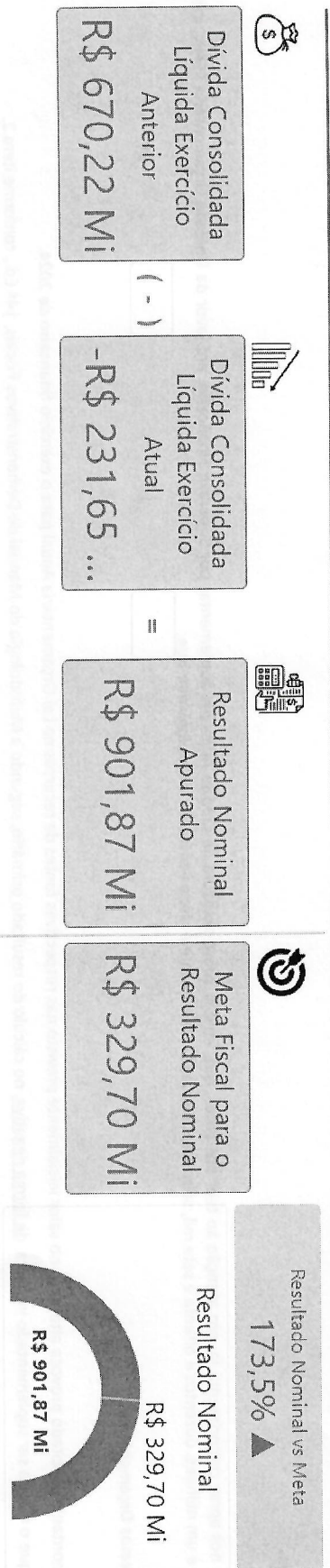
Figura 01 - Resultado Primário e Nominal



## Resultado Primário



## Resultado Nominal



Fonte: DashBord, construído por meio da ferramenta PowerBI utilizando informações do NetDiver

### 3. Quanto aos aspectos Financeiros da SEFIN:

Examinando o Balanço Patrimonial SEFIN, tem-se que o valor ora solicitado consta na Unidade Gestora, a saber:

Figura 02 - Balanço Patrimonial - Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/1964.

**BALANÇO PATRIMONIAL - COORDENADORIA DO TESOUREIARIA - COTES**  
Anexo 14 - Lei Federal nº 4.320/64  
Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

Figura 03. Transação Detalhar conta



▲ Não seguro sigef.sefin.ro.gov.br/SIGEF2024/CTB/CTBDetalharContaCorrente.aspx?CdTransacao=365

Detalhar Conta

\* Unidade Gestora / Gestão 140000 00001

\* Conta Contábil 8.2.3.1.0.00.00.00

Conta Corrente

☐ Incluir Saldos Zerados

Mês Referência Maio

Conta Corrente

Confirmar

| Conta Corrente | Mov. Devedor   | Mov. Credor    | Saldo            |
|----------------|----------------|----------------|------------------|
| 2.500.0.00001  | 137.132.257,59 | 221.019.562,79 | 101.965.987,69 C |
| 2.500.0.09107  | 0,00           | 599.711,88     | 599.711,88 C     |
| 2.500.1.00001  | 0,00           | 56.900,00      | 56.900,00 C      |
| 2.502.0.00001  | 0,00           | 65.250.269,83  | 65.250.269,83 C  |
| 2.708.0.00001  | 0,00           | 0,00           | 7.634.373,90 C   |
| 2.709.0.00000  | 0,00           | 1.926.932,31   | 1.926.932,31 C   |
| 2.711.0.00001  | 0,00           | 48.431.309,16  | 48.431.309,16 C  |
| 2.759.0.08004  | 0,00           | 0,00           | 130.490,68 C     |
| Totais         | 137.132.257,59 | 337.284.685,97 | 290.073.734,29 C |

\* Preenchimento obrigatório

Imprimir Limpar Ajuda Fechar

No tocante à disponibilidade financeira consignada em conta bancária, destacamos que foram realizadas as reclassificações na Fonte de Recurso 2.500.0, conforme as seguintes Notas Lançamentos:

Figura 04 Detalhar

▲ Detalhar Conta - SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - Google Chrome

▲ Não seguro sigef.sefin.ro.gov.br/SIGEF2024/CTB/CTBDetalharContaCorrente.aspx?CdTransacao=365

Detalhar Conta

\* Unidade Gestora / Gestão 140000 00001

\* Conta Contábil 7.2.1.9.2.00.00.00

Conta Corrente

☐ Incluir Saldos Zerados

Mês Referência Maio

Conta Corrente

Confirmar

| Conta Corrente                       | Mov. Devedor     | Mov. Credor      | Saldo              |
|--------------------------------------|------------------|------------------|--------------------|
| 001 02757X 00001 00005 1.899.0.08104 | 0,00             | 0,00             | 508.281,59 D       |
| 001 02757X 00001 00005 1.899.0.08146 | 1.794.580,17     | 939.925,06       | 1.445.906,03 D     |
| 001 02757X 00001 00005 2.500.0.00001 | 23.610.167,58    | 1.183.475,56     | 93.997.699,27 D    |
| 001 02757X 00001 00005 2.500.0.01001 | 0,00             | 219.985,96       | 6.694.640,85 D     |
| 001 02757X 00001 00005 2.500.0.01002 | 0,00             | 0,00             | 5.904.930,96 D     |
| 001 02757X 00001 00005 2.500.0.08107 | 0,00             | 0,00             | 597.865,71 D       |
| 001 02757X 00001 00005 2.500.0.08107 | 78.504,78        | 24.239,67        | 69.060,33 D        |
| 001 02757X 00001 00005 2.500.1.00001 | 0,00             | 0,00             | 12.532.265,15 D    |
| 001 02757X 00001 00005 2.501.0.00001 | 0,00             | 0,00             | 0,00 D             |
| Totais                               | 1.770.680.897,49 | 1.743.674.532,98 | 1.230.573.810,14 D |

\* Preenchimento obrigatório

Imprimir Limpar Ajuda Fechar



#### 4. Conclusão

Vale ressaltar que não se detectou objeções para abertura do Crédito solicitado.

Por fim, destacamos que os lançamentos mencionados na 8.2.3.1.0.00.00.00 – Superávit Financeiro a Abrir, foram efetuados em conformidade com os princípios contábeis na conta 8.2.3.5.0.00.00.00 – Superávit Financeiro Disponível. Esses lançamentos foram realizados pela Unidade Gestora, que também é responsável pela Nota Orçamentária, a fim de assegurar a conferência e o acompanhamento adequados por parte da respectiva Unidade.

Sendo o que tínhamos para o momento, colocamo-nos à disposição para dirimir eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

**RAFAELA NASCIMENTO DA SILVA**

Contadoria Central de Acompanhamento de Prevenção e Riscos das Contas de Governo

**LAILA RODRIGUES ROCHA GUERRA**

Diretora Central de Contabilidade

**JURANDIR CLÁUDIO DADDA**

Contador Geral do Estado



Documento assinado eletronicamente por **Rafaela Nascimento da Silva**, Analista Contábil, em 21/05/2024, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Laila Rodrigues Rocha Guerra**, Diretor(a), em 21/05/2024, às 14:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0048993655** e o código CRC **A5431EEB**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 0035.001992/2024-71

SEI nº 0048993655







Ano Base: 2024

**Data Referência** 15/05/2024  
**Unidade Orçamentária** 14001 Secretaria de Estado de Finanças  
**Tipo Alteração** Suplementação  
**Responsável Liberação** 980.653.352-68 Edilena Valois Mendes  
**Tipo Ato Legal** 004 Crédito Suplementar Por Superavit Financeiro  
**Justificativa** Em atenção ao Ofício 2512 (0047972623) e Ofício 2567 (0048011293), que visa crédito adicional suplementar por superávit financeiro.  
**Cancelamento**  
**Situação Registro** Ativo - Aprovada

**Número** 2024NO000029

**Processo** 0009.005192/2024-46

**Data Liberação** 15/05/2024

**Lançamentos**

| Tipo  | Subação | Fonte Recurso | Natureza | Valor         |
|-------|---------|---------------|----------|---------------|
| A     | 208732  | 2.5.00.000001 | 33.90.39 | 31.287.670,25 |
| Total |         |               |          | 31.287.670,25 |

**Fonte Recurso**

| Tipo | Fonte Recurso                                                  | Valor         |
|------|----------------------------------------------------------------|---------------|
| A    | 2.5.00.000001 Recursos não Vinculados de Impostos (Superávit.) | 31.287.670,25 |

**Natureza**

| Tipo | Natureza                                             | Valor         |
|------|------------------------------------------------------|---------------|
| A    | 33.90.39 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica | 31.287.670,25 |

**Subação**

**Subação**

208732 ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE



Ano Base: 2024

|                                     |                                                  |                       |                     |
|-------------------------------------|--------------------------------------------------|-----------------------|---------------------|
| <b>Tipo Alteração</b>               | Suplementação                                    | <b>Processo</b>       | 0009.005192/2024-46 |
| <b>Responsável Liberação</b>        | 980.653.352-68 Edilena Valois Mendes             | <b>Data Liberação</b> | 15/05/2024          |
| <b>Tipo Ato Legal</b>               | 004 Crédito Suplementar Por Superavit Financeiro |                       |                     |
| <b>Cancelamento</b>                 |                                                  |                       |                     |
| <b>Histórico</b>                    |                                                  |                       |                     |
| <b>Data</b>                         | <b>Responsável</b>                               | <b>Situação</b>       |                     |
| 15/05/2024 10                       | Edilena Valois Mendes                            | Liberada              |                     |
| 15/05/2024 10 Edilena Valois Mendes |                                                  | Aprovada              |                     |



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER

Ofício nº 2567/2024/DER-GEPLAN

A Senhora, Excelentíssima,

**BEATRIZ BASÍLIO MENDES**

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

**NESTE**

Assunto: **Suplementação de Recursos Orçamentários.**

Senhora Secretária,

Ao cumprimentá-la cordialmente, aproveitamos o ensejo para solicitar-lhe o pedido de suplementação de recursos orçamentários no valor de **R\$ 1.287.670,25 (um milhão, duzentos e oitenta e sete mil seiscentos e setenta reais e vinte e cinco centavos)**. Objetivando atender as necessidades deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, com despesas referentes às transferências voluntárias para atendimento dos convênios com as prefeituras municipais, uma vez que os processos já tramitaram pela Casa Civil e estão aguardando a disponibilidade financeira desta UG.

Considerando o Processo nº 0009.015960/2023-99 destinado ao objeto de Aquisição de tubos PEAD, para o Município de Nova Mamoré/RO tem o valor conveniado de **R\$ 1.422.288,70 (um milhão, quatrocentos e vinte e dois mil duzentos e oitenta e oito reais e setenta centavos)**, sendo que no exercício de 2023 fora empenhado o valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), ficando o restante do valor a ser empenhado no exercício de 2024.

Considerando o Processo nº 0009.007495/2023-12, onde visa a celebração de convênio entre o DER/RO e o Município de Alvorada do Oeste/RO para pavimentação em blocos sextavados em vias urbanas com drenagem e calçadas, no valor de **R\$ 566.000,00 (quinhentos e sessenta e seis mil reais)**. No processo foi realizado o empenho do objeto, porém, conforme o despacho PGE-ASSESADM (0044678597) opinou-se pela anulação do empenho, ficando o valor a ser empenhado no exercício de 2024.

Portanto, vimos por meio deste solicitar a suplementação de recursos orçamentários no valor de **R\$ 1.287.670,25 (um milhão, duzentos e oitenta e sete mil seiscentos e setenta reais e vinte e cinco centavos)**.

*1.1 - Processos que Necessitam de Recurso Orçamentário*

| Nº PROCESSO         | MUNICÍPIO        | OBJETO                                          | VALOR            |
|---------------------|------------------|-------------------------------------------------|------------------|
| 0009.015960/2023-99 | Nova Mamoré      | Aquisição e Instalação de Tubos Corrugados PEAD | R\$ 721.670,25   |
| 0009.007495/2023-12 | Alvorada d'Oeste | Pavimentação em Bloco Sextavados                | R\$ 566.000,00   |
| TOTAL               |                  |                                                 | R\$ 1.287.670,25 |

*1.2 - Quadro da Suplementação*

| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA  | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE DETALHADA |
|-------------------------|---------------------|-----------------|
| 11.025.26.122.2179.2428 | 44.40.42            | 1.500.0.00001   |

Sem mais para o momento pedimos presteza no atendimento deste, certos que juntos trabalhamos unidos para o desenvolvimento do Estado de Rondônia, ainda aproveito para renovar nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

**EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**

Diretor Geral - DER/RO

**SÉRGIO AUGUSTO FERNANDES JÚNIOR**

Coordenador de Planejamento - DER/RO



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO AUGUSTO FERNANDES JUNIOR, Coordenador(a)**, em 25/04/2024, às 10:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **EDER ANDRE FERNANDES DIAS, Diretor(a)**, em 25/04/2024, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](http://portal.do.sei), informando o código verificador **0048011293** e o código CRC **A55EFF76**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 0009.005192/2024-46

SEI nº 0048011293



| Valor            | Descrição                         | Valor            | Valor            |
|------------------|-----------------------------------|------------------|------------------|
| R\$ 1.111.111,11 | Salário e Gratificação do Diretor | R\$ 1.111.111,11 | R\$ 1.111.111,11 |
| R\$ 1.111.111,11 | Salário e Gratificação do Diretor | R\$ 1.111.111,11 | R\$ 1.111.111,11 |
| R\$ 1.111.111,11 | Salário e Gratificação do Diretor | R\$ 1.111.111,11 | R\$ 1.111.111,11 |

| Valor            | Descrição                         | Valor            | Valor            |
|------------------|-----------------------------------|------------------|------------------|
| R\$ 1.111.111,11 | Salário e Gratificação do Diretor | R\$ 1.111.111,11 | R\$ 1.111.111,11 |
| R\$ 1.111.111,11 | Salário e Gratificação do Diretor | R\$ 1.111.111,11 | R\$ 1.111.111,11 |
| R\$ 1.111.111,11 | Salário e Gratificação do Diretor | R\$ 1.111.111,11 | R\$ 1.111.111,11 |

Com a presente, o Diretor(a) do Departamento de Administração, em nome do Estado de Rondônia, declara que o valor de R\$ 1.111.111,11 (um milhão e cento e onze mil e onze reais) é devido ao(a) Sr(a) EDER ANDRE FERNANDES DIAS, Diretor(a) do Departamento de Administração, em nome do Estado de Rondônia, em virtude do pagamento de salário e gratificação.

Assinada em \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, 2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS  
Diretor(a) - DERAD  
SÉRGIO AUGUSTO FERNANDES RIBEIRO  
Coordenador de Planejamento - DERAD

Assinada em \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, 2024.

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER

**JUSTIFICATIVA**

Justificamos o pedido de suplementação orçamentária no valor de **R\$ 1.287.670,25 (um milhão, duzentos e oitenta e sete mil seiscentos e setenta reais e vinte e cinco centavos)**, objetivando atender as necessidades deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, com despesas referentes às transferências voluntárias para atendimento dos convênios com as prefeituras municipais, uma vez que os processos já tramitaram pela Casa Civil e estão aguardando a disponibilidade financeira desta Unidade Gestora.

A referida suplementação tem como finalidade subsidiar as transferências de recursos para a celebração de convênios entre o DER/RO e os Municípios de Alvorada do Oeste/RO e Nova Mamoré/RO, cujo os objetos são respectivamente: a pavimentação em bloco sextavados e a aquisição e instalação de tubos corrugados PEAD.

Informamos ainda, que é de suma importância a realização da suplementação orçamentária, tendo em vista a necessidade de melhoria nos referidos municípios, proporcionando melhor qualidade de vida dos habitantes.

Por fim, a referida suplementação irá proporcionar melhores condições de conforto e trafegabilidade com segurança à população, o que por conseguinte, trará melhorias na qualidade de vida para aqueles que trafegam pelas rodovias do Estado de Rondônia.

**EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**

Diretor Geral - DER/RO

**SÉRGIO AUGUSTO FERNANDES JÚNIOR**

Coordenador de Planejamento - DER/RO



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO AUGUSTO FERNANDES JUNIOR, Coordenador(a)**, em 14/05/2024, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **EDER ANDRE FERNANDES DIAS, Diretor(a)**, em 15/05/2024, às 08:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0048714036** e o código CRC **48DAD5FF**.



JUSTIFICATIVA

Justificamos o pedido de suplementação orçamentária no valor de R\$ 1.387.870,25 (um milhão, duzentos e oitenta e sete mil e oitocentos e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), objetivando atender as necessidades deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, com despesas referentes às transferências voluntárias para atendimento dos convênios com as prefeituras municipais, uma vez que os processos já tramitam pela Casa Civil e estão aguardando a disponibilidade financeira desta Unidade Gestora.

A referida suplementação tem como finalidade subsidiar as transferências de recursos para a celebração de convênios entre o DER/RO e os Municípios de Alvorada do Oeste/RO e Nova Montanha/RO, cujo os objetos são respectivamente: a pavimentação em bloco sextavado e a aquisição e instalação de tubos corrugados PEAD.

Informamos ainda, que é de suma importância a realização da suplementação orçamentária, tendo em vista a necessidade de melhoria nos serviços municipais, proporcionando melhor qualidade de vida dos habitantes.

Por fim, a referida suplementação irá proporcionar melhores condições de conforto e segurança à população, o que por consequente, trará melhorias na qualidade de vida para aqueles que trafegam pelas rodovias do Estado de Rondônia.

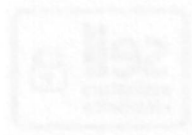
EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS  
Diretor Geral - DER/RO

SÉRGIO AUGUSTO FERNANDES JÚNIOR  
Coordenador de Planejamento - DER/RO

Documento assinado eletronicamente por SÉRGIO AUGUSTO FERNANDES JÚNIOR, Coordenador(a), em 14/05/2024, às 12:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18, caput e parágrafo 1º e 2º, do Decreto nº 31.794, de 2 de Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS, Diretor(a), em 12/05/2024, às 08:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18, caput e parágrafo 1º e 2º, do Decreto nº 31.794, de 2 de Abril de 2017.



Para autenticidade deste documento pode ser consultado no site [portal.sei.leg.br](http://portal.sei.leg.br), informando o código de verificação 0048714036 e o código CRC 4804057F.





Ano Base: 2024

Data Referência

13/05/2024

Unidade Orçamentária

11025 Departamento de Estradas, Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos

Tipo Alteração

Suplementação

Responsável Liberação

012.828.372-65 Reniane de Oliveira Malta

Tipo Ato Legal

002 Alteração orçamentária - Não Incide 10%

Justificativa

Justifica-se o pedido de suplementação a fim de cobrir despesas referentes às transferências voluntárias para atendimento dos convênios com as prefeituras municipais, uma vez que os processos já tramitaram pela Casa Civil e estão aguardando a disponibilidade financeira desta UG.

Cancelamento

Situação Registro

Ativo - Aprovada

Número

2024NO000020

Processo

0009.005192/2024-46

Data Liberação

13/05/2024

Lançamentos

| Tipo  | Subação | Fonte Recurso | Natureza | Valor        |
|-------|---------|---------------|----------|--------------|
| A     | 242801  | 2.5.00.000001 | 44.40.42 | 1.287.670,25 |
| Total |         |               |          | 1.287.670,25 |

Fonte Recurso

| Tipo | Fonte Recurso                                                  | Valor        |
|------|----------------------------------------------------------------|--------------|
| A    | 2.5.00.000001 Recursos não Vinculados de Impostos (Superávit.) | 1.287.670,25 |

Natureza

| Tipo | Natureza          | Valor        |
|------|-------------------|--------------|
| A    | 44.40.42 Auxílios | 1.287.670,25 |

Subação

| Subação                                   |
|-------------------------------------------|
| 242801 EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS |



Ano Base: 2024

|                              |                                             |                       |                     |
|------------------------------|---------------------------------------------|-----------------------|---------------------|
| <b>Tipo Alteração</b>        | Suplementação                               | <b>Processo</b>       | 0009.005192/2024-46 |
| <b>Responsável Liberação</b> | 012.828.372-65 Reniane de Oliveira Malta    | <b>Data Liberação</b> | 13/05/2024          |
| <b>Tipo Ato Legal</b>        | 002 Alteração orçamentária - Não Incide 10% |                       |                     |
| <b>Cancelamento</b>          |                                             |                       |                     |
| <b>Histórico</b>             |                                             |                       |                     |
| <b>Data</b>                  | <b>Responsável</b>                          | <b>Situação</b>       |                     |
| 13/05/2024 13                | Reniane de Oliveira Malta                   | Liberada              |                     |
|                              |                                             |                       |                     |
| 15/05/2024 10                | Edilena Valois Mendes                       | Aprovada              |                     |



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER

Ofício nº 2512/2024/DER-GEPLAN

A Senhora Excelentíssima,

**BEATRIZ BASÍLIO MENDES**

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

**NESTE**

Assunto: **Solicitação de Suplementação de Recursos Orçamentários.**

Senhora Secretária,

Ao cumprimentá-la cordialmente, considerando a Lei nº 93 de 07 de janeiro de 1986 que dispõe sobre a transformação do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia em autarquia e dá outras providências, Art 2º, *in verbis*:

- I - executar e fiscalizar todos os serviços técnicos e administrativos concernentes a estudos, projetos, especificações, orçamentos, locação, construção, reconstrução e melhoramento das estradas de rodagem estaduais, inclusive pontes e demais obras complementares;
- II - autorizar e fiscalizar os serviços intermunicipais de transporte coletivo de passageiros;
- III - realizar os estudos necessários a revisão periódica do Plano Rodoviário Estadual, bem como manter atualizado o mapa da rede rodoviária do Estado;
- IV - prestar assistência técnica aos municípios no desenvolvimento dos seus sistemas rodoviários;
- V - proceder a pesquisa de natureza rodoviária, com relação ao conhecimento dos solos, sondagens para fundações e pesquisas sobre materiais de revestimento;
- VI - exercer, em estradas de rodagem federais situadas no Território do Estado, as atribuições do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, por conta e delegação deste.

Tendo em vista que o DER é um dos principais órgãos do Governo Estadual e tem como foco as políticas de infraestrutura do modal rodoviário, este Departamento tem por sua responsabilidade realizar a manutenção de toda a malha viária do Estado.

Portanto, vimos por meio deste solicitar a suplementação de recursos orçamentários no valor de **R\$ 30.000.000,00** (trinta milhões de reais).

A suplementação tem como objetivo subsidiar a locação de equipamentos, aquisição de insumos asfálticos e agregados e aquisição de massa asfáltica (CBUQ), itens essenciais para executar a manutenção de rodovias que se encontram em criticidade, são elas: RO-257, RO-133, RO-135 e RO-473.

Em tempo, cabe destacar a importância de se realizar essa manutenção o quanto antes, visando o princípio da economicidade, tendo em vista a proporcionalidade da relação tempo x desgaste do pavimento, em resumo, quanto mais tempo sem manutenção, maior será o valor investido para recuperar esse pavimento.

Por fim, a referida suplementação, irá proporcionar melhores condições de conforto e trafegabilidade com segurança à população, o que por conseguinte, trará melhorias na qualidade de vida dos municípios e distritos.

Sem mais para o momento pedimos presteza no atendimento deste, certos que juntos trabalhamos unidos para o desenvolvimento do Estado de Rondônia, ainda aproveito para renovar nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



**EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**

Diretor Geral - DER/RO

**SÉRGIO AUGUSTO FERNANDES JÚNIOR**

Coordenador de Planejamento - DER/RO



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO AUGUSTO FERNANDES JUNIOR, Coordenador(a)**, em 25/04/2024, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **EDER ANDRE FERNANDES DIAS, Diretor(a)**, em 25/04/2024, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0047972623** e o código CRC **A1D30C65**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 0009.005117/2024-85

SEI nº 0047972623



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER**

**JUSTIFICATIVA**

Justificamos o pedido de suplementação orçamentária no valor de **R\$ 30.000.000,00** (trinta milhões de reais), conforme solicitado no Ofício nº 2512/2024/DER-GEPLAN (0047972623), com o objetivo de atender as despesas referentes às obras de pavimentação e recapeamento nas rodovias deste Estado de Rondônia, visando atender a população pertencente a este Estado de Rondônia, com isso a solicitação se faz necessária para a execução dos trabalhos e continuidade dos serviços.

A suplementação tem como finalidade subsidiar a aquisição de insumos asfálticos e agregados, aquisição de massa asfáltica (CBUQ), despesa com combustível dos equipamentos e diárias dos servidores para fiscalização e acompanhamento das obras, itens essenciais para executar a manutenção de rodovias que se encontram em criticidade, são elas: RO-257, RO-133, RO-135 e RO-473.

Informamos ainda, que é de suma importância a realização da manutenção dessas rodovias o quanto antes, visando o princípio da economicidade, tendo em vista a proporcionalidade da relação tempo x desgaste do pavimento, em resumo, quanto mais tempo sem manutenção, maior será o valor investido para recuperar esse pavimento.

Por fim, a referida suplementação, irá proporcionar melhores condições de conforto e trafegabilidade com segurança à população, o que por conseguinte, trará melhorias na qualidade de vida dos municípios e distritos.

**EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**

Diretor Geral - DER/RO

**SÉRGIO AUGUSTO FERNANDES JÚNIOR**

Coordenador de Planejamento - DER/RO



Documento assinado eletronicamente por **EDER ANDRE FERNANDES DIAS, Diretor(a)**, em 13/05/2024, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO AUGUSTO FERNANDES JUNIOR, Coordenador(a)**, em 14/05/2024, às 08:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0048664617** e o código CRC **3B17D068**.

Referência: Caso responda este(a) Justificativa, indicar expressamente o Processo nº 0009.005117/2024-85

SEI nº 0048664617



JUSTIFICATIVA

A manutenção de obras de infraestrutura é uma atividade essencial para o desenvolvimento sustentável de uma comunidade. A falta de manutenção adequada pode levar a danos estruturais, aumento de custos de reparação e, em casos graves, a riscos à segurança pública. Portanto, a realização de manutenção preventiva e corretiva é fundamental para garantir a durabilidade e a funcionalidade das obras.

Informamos ainda, que é de suma importância a realização da manutenção dessas obras, visando o princípio da economicidade, tendo em vista a proporcionalidade da relação entre o custo da manutenção e o benefício gerado para a comunidade. A falta de manutenção pode resultar em custos muito maiores para a realização de reparos emergenciais e em danos irreversíveis às obras.

Por fim, a realização da manutenção é uma medida necessária para garantir a qualidade de vida da população e a segurança pública. A falta de manutenção pode levar a acidentes e danos à saúde pública. Portanto, a realização da manutenção é uma medida essencial para garantir a qualidade de vida da população e a segurança pública.

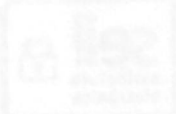
EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Secretário Geral - DER/RO

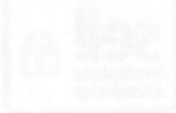
SÉRGIO AUGUSTO FERNANDES JUNIOR

Coordenador de Planejamento - DER/RO

Documento assinado eletronicamente por EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS, Diretor(a), em 14/05/2024, às 18:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e parágrafo 1º e 2º, do Decreto nº 21.794 de 2 de abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por SÉRGIO AUGUSTO FERNANDES JUNIOR, Coordenador(a), em 14/05/2024, às 08:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e parágrafo 1º e 2º, do Decreto nº 21.794 de 2 de abril de 2017.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER

**ADENDO**

Informamos abaixo, o quadro com a respectiva funcional programática e elemento de despesa para o recebimento da suplementação orçamentária solicitada por este Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, conforme Ofício nº 2512/2024/DER-GEPLAN (0047972623).

*1.2 - Quadro da Suplementação*

| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA  | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE DETALHADA | SOLICITAÇÃO |                   |
|-------------------------|---------------------|-----------------|-------------|-------------------|
|                         |                     |                 | REDUÇÃO (-) | SUPLEMENTAÇÃO (+) |
| 11.025.26.782.2106.1386 | 33.90.14            | 2.500.00001     |             | R\$ 3.678.394,13  |
|                         | 33.90.30            | 2.500.00001     |             | R\$ 10.093.515,66 |
|                         | 44.90.30            | 2.500.00001     |             | R\$ 16.228.090,21 |
| TOTAL                   |                     |                 |             | R\$ 30.000.000,00 |

Atenciosamente,

**EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**

Diretor Geral - DER/RO

**SÉRGIO AUGUSTO FERNANDES JÚNIOR**

Coordenador de Planejamento - DER/RO



Documento assinado eletronicamente por **EDER ANDRE FERNANDES DIAS, Diretor(a)**, em 13/05/2024, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO AUGUSTO FERNANDES JUNIOR, Coordenador(a)**, em 14/05/2024, às 08:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0048529947** e o código CRC **0755E65E**.





Ano Base: 2024

**Data Referência** 13/05/2024  
**Unidade Orçamentária** 11025 Departamento de Estradas, Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos  
**Tipo Alteração** Suplementação  
**Responsável Liberação** 902.824.932-04 ALEX DE SOUZA FERREIRA  
**Tipo Ato Legal** 002 Alteração orçamentária - Não Incide 10%  
**Justificativa** A suplementação tem como finalidade subsidiar a aquisição de insumos asfálticos e agregados, aquisição de massa asfáltica (CBUQ), despesa com combustível dos equipamentos e diárias dos servidores para fiscalização e acompanhamento das obras, itens essenciais para executar a manutenção de rodovias que se encontram em criticidade, são elas: RO-257, RO-133, RO-135 e RO-473.  
**Cancelamento**  
**Situação Registro** Ativo - Aprovada

Número 2024NO000021

Processo 0009.005117/2024-85

Data Liberação 13/05/2024

## Lançamentos

| Tipo  | Subação | Fonte Recurso | Natureza | Valor         |
|-------|---------|---------------|----------|---------------|
| A     | 138602  | 2.5.00.000001 | 33.90.14 | 3.678.394,13  |
| A     | 138602  | 2.5.00.000001 | 33.90.30 | 10.093.515,66 |
| A     | 138602  | 2.5.00.000001 | 44.90.30 | 16.228.090,21 |
| Total |         |               |          | 30.000.000,00 |

## Fonte Recurso

| Tipo | Fonte Recurso                                                  | Valor         |
|------|----------------------------------------------------------------|---------------|
| A    | 2.5.00.000001 Recursos não Vinculados de Impostos (Superávit.) | 30.000.000,00 |

## Natureza

| Tipo | Natureza                     | Valor         |
|------|------------------------------|---------------|
| A    | 33.90.14 Diárias - Civil     | 3.678.394,13  |
| A    | 33.90.30 Material de Consumo | 10.093.515,66 |
| A    | 44.90.30 Material de Consumo | 16.228.090,21 |

## Subação

## Subação

138602 REALIZAR INFRAESTRUTURA DA MALHA VIÁRIA



|                              |                                             |                       |                     |
|------------------------------|---------------------------------------------|-----------------------|---------------------|
| <b>Tipo Alteração</b>        | Suplementação                               | <b>Processo</b>       | 0009.005117/2024-85 |
| <b>Responsável Liberação</b> | 902.824.932-04 ALEX DE SOUZA FERREIRA       | <b>Data Liberação</b> | 13/05/2024          |
| <b>Tipo Ato Legal</b>        | 002 Alteração orçamentária - Não Incide 10% |                       |                     |
| <b>Cancelamento</b>          |                                             |                       |                     |

**Histórico**

| Data          | Responsável            | Situação |
|---------------|------------------------|----------|
| 13/05/2024 14 | ALEX DE SOUZA FERREIRA | Liberada |
| 15/05/2024 10 | Edilena Valois Mendes  | Aprovada |

**PARECER EM PLENÁRIO**  
Dep. Edilena Valois Mendes  
\_\_\_\_\_  
1º Secretário

**APROVADO O PARECER**  
Em 23 / 05 / 2024  
\_\_\_\_\_  
1º Secretário

**APROVADO**  
Dispensada a Redação Final  
Vai ao Expediente.  
Em 23 / 05 / 2024  
\_\_\_\_\_  
1º Secretário